



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

04 / JANEIRO / 2021

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
SAPÉ
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO N 004/2021

Convênio que entre si celebram o Município de Sobrado, através de seu Prefeito Constitucional e o Município de Sapé, representado pelo seu Prefeito Constitucional, objetivando a cessão de uso do trator 4x4 TL85 New Holland por aquele município em benefício deste último, para uso em serviço público deste. a quem competirá as despesas de manutenção do equipamento

O MUNICÍPIO DE SAPÉ, insonte no CNPJ 08 917.080/0001-56, com sede à Rua Orcine Femandes, 13.5, Centro Sapé-Paraíba, doravante denominada de Sapé, representado por seu Prefeito Constitucional, Senhor Sidnei Paiva de Freitas, Brasileiro, Casado, Portador CPF n° 753.451.704-44, de outro lado o Município de Sobrado, inserito no CNPJ n° 01 612.553/000-68, com sede a Rua Manoel de Sales, s/n, Centro CEP: 58_342- 000, neste ato representado por seu Prefeito Olinaldo Martins da Silva, brasileiro portador CPF n° 024.499.284-30, resolvem firmar o presente termo, com as seguintes CLAUSULAS:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso de trator 4x4 TL 85 NEW HOLLAND pelo município de Sobrado ao município de Sapé, dando início em 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, para ser utilizado nos serviços de infraestrutura desta municipalidade, cabendo a este, as despesas em sua conservação e utilização durante o tempo em que estiver com sua posse.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES PARTICIPES

I— Compete ao Município de Sapé zelar pelo bom objeto deste convênio de cessão e arcar com as despesas decorrentes de seu uso, durante o período de duração deste convênio, bem como utilizá-lo apenas nos serviços de infraestrutura do município de Sapé.

II — Compete ao Município de Sobrado a cessão do Trator objeto deste termo durante o tempo pactuado.

TEMPO DE DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA DE
SAPÉ
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

CLAUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO

As despesas que couberem para manutenção e utilização do mencionado Trator caberão ao Município de Sapé, durante o tempo de vigência deste termo.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita de conformidade com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, de acordo entre as partes mediante assinatura de Convênio Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município de Sobrado/PB.

TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

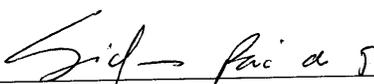
04/01/2021



CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Os convenientes elegem o Fórum da Comarca de Sapé/PB para derimirem as dúvidas e controvérsias porventura surgidas, os participantes citados, firmam em três vias, de igual teor e forma, para que produzem entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Sapé, 04 de janeiro de 2021.



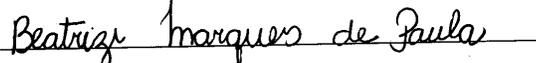
SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeiro Constitucional de Sapé



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeiro Constitucional de Sobrado

Testemunhas:





TEMPO DE DESENVOLVIMENTO